

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO ANÍSIO TEIXEIRA – SERRAVIX

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A biblioteca da Escola Superior de Ensino Anísio Teixeira – SERRAVIX, através de suas instalações, do seu acervo, de seus recursos humanos e dos serviços oferecidos aos seus usuários, tem por objetivos gerais:

§ 1.º Ser um centro de informações capaz de dar suporte ao processo de ensino -aprendizagem, à pesquisa e promover a democratização do conhecimento;

§ 2.º.Cumprir sua função social de disseminar a informação junto à comunidade interna e externa, promovendo atividades culturais nas diversas áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Para que a Biblioteca cumpra os seus objetivos e sirva igualmente a todos, será regida por este Regulamento.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A Biblioteca terá o seguinte horário de funcionamento e atendimento: de 2ª a 6ª-feira, das 8h às 14h e de 16h às 22h e aos sábados das 8h às 12 horas.

Parágrafo único. Durante o período de férias, o horário de atendimento estará sujeito a modificações de acordo com a conveniência dos serviços a ser determinado pela Coordenação Acadêmica.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS UTILIZAÇÃO

Art. 3º. A Biblioteca está aberta a toda comunidade externa para consulta, porém o empréstimo domiciliar é restrito somente aos alunos, professores e funcionários.

Art. 4º. Alunos, professores e funcionários estão automaticamente inscritos no sistema da biblioteca por ocasião da matrícula ou admissão, enquanto estiverem vinculados à Instituição.

Parágrafo único. A biblioteca deve ser notificada sobre qualquer alteração da situação acadêmica e funcional dos usuários pelo setor responsável pelo cadastramento.

Art. 5º. Não será permitida a entrada de usuários com bolsas, pastas, fichários, sacolas, arquivos fechados etc., devendo esses objetos serem, guardados no guarda-volumes da Biblioteca.

Art. 6º. A utilização do guarda-volumes é permitida apenas durante a permanência do usuário na Biblioteca.

Art. 7º. A Biblioteca não se responsabiliza por objetos esquecidos em suas dependências.

Art. 8º. Não será permitido o uso de telefone celular, fumar, lanchar ou jogar lixo no interior da biblioteca. Caso ocorra tais fatos, caberá ao responsável pelo setor, comunicar o acontecimento à Direção pertinente, que tomará as providências cabíveis.

Art. 9º. Toda publicação consultada deve ser deixada sobre as mesas, cabendo apenas aos funcionários da biblioteca, sua recolocação nas estantes.

Parágrafo único. O funcionário encarregado fica autorizado a reter o material bibliográfico pertencente à Biblioteca quando não estiver regularmente submetido ao processo de empréstimo.

Art. 10º. Enquanto estiver na Biblioteca, os pesquisadores deverão permanecer em silêncio, para que todos possam ter um aproveitamento melhor nas pesquisas.

CAPÍTULO IV

DO EMPRÉSTIMO, LIMITES E RENOVAÇÕES

Art. 11º. O empréstimo domiciliar é restrito para alunos, professores e funcionários da Instituição, depois de devidamente inscritos na Biblioteca.

Parágrafo único. Será vedado o empréstimo para alunos, professores e funcionários que não estiverem devidamente cadastrados.

Art. 12º. O empréstimo para alunos, professores e funcionários será permitido mediante a apresentação da identidade Estudantil/Funcional, emitidos pela Instituição.

Parágrafo único. A identificação é de uso pessoal e intransferível devendo ser apresentado no ato de empréstimo e renovação.

Art. 13°. É permitido somente o empréstimo de um exemplar de cada título por usuário.

Art. 14°. O livro que “não circula” será emprestado apenas para cópias parciais da obra na copiadora da Instituição, de acordo com o art. 46, da Lei 9.610/98, e, mediante a retenção da “identidade Estudantil” e/ou carteira de identidade, e devolvido logo após utilização.

Art. 15°. O livro que “não circula” será liberado para empréstimo nos finais de semana e devolvido no próximo dia útil.

Art. 16°. O empréstimo do acervo referente ao prazo, tipo e a quantidade obedecerá aos critérios que seguem abaixo:

ALUNOS		
Material	Quantidade	Prazo/Dias
Livros	3	7
Multimeios	2	3
Periódicos	-	Consulta local
ALUNOS - TCC		
Livros	5	7
Multimeios	2	3
Periódicos	-	Consulta local
ALUNOS - PÓS-GRADUAÇÃO		
Livros	3	15
Multimeios	2	3
Periódicos	-	Consulta local
FUNCIONÁRIOS		
Livros	3	7
Multimeios	2	3
Periódicos	-	Consulta local
PROFESSORES		
Livros	6	15
Multimeios	2	3
Periódicos	-	Consulta local

Art. 17°. Não é permitido o empréstimo de material como:

I - Obra rara;

II - Obra de referência (dicionários, enciclopédias, etc...).

III- Periódicos

IV- Mapas

Art. 18°. O empréstimo pode ser renovado mediante a apresentação da identidade Estudantil/Funcional, desde que não haja reserva do livro por parte de outro usuário.

§ 1. °. Não serão aceitas renovações por telefone ou por email.

Art. 19°. Quando o livro procurado não se encontrar na biblioteca o usuário poderá reservá-lo, só estando à sua disposição até 24 horas depois de efetuada a devolução.

Art. 20°. O leitor perderá seu direito a reserva caso não compareça até a data estabelecida.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 21°. O não cumprimento dos prazos fixados para devolução de livros e outros materiais retirados por empréstimo, ficará o usuário sujeito ao pagamento de uma multa diária, de R\$1,00 (um real) por quantidade de livro, incluindo sábados e feriados.

Art. 22°. Ao tomar emprestado o livro, o usuário assume a responsabilidade de, em caso de perda ou dano irreparável, repor o livro ou o seu valor atualizado, ou ainda outro título indicado pela biblioteca.

Art. 23°. Caso não cumpra o Art. 22, não poderá retirar material bibliográfico para empréstimo.

Art. 24°. O usuário que retirar da Biblioteca qualquer material bibliográfico sem a devida autorização, ficará impedido de retirar material para empréstimo durante o prazo a ser determinado pela Direção Geral e está sujeito às medidas legais cabíveis.

Art. 25°. No caso de atraso na devolução e não pagamento da multa, ocorrerá suspensão automática do aluno, ficando suspenso o seu direito de empréstimo.

Art. 26°. A não devolução da chave e/ou perda implicará em multa de R\$ 4,00 (quatro reais). No caso do não pagamento da multa caberá ao responsável pelo setor, comunicar o acontecimento à Direção pertinente, que tomará as providências cabíveis.

Parágrafo único. A permanência da chave com o usuário implicará em multa de R\$ 4,00 (quatro reais) por dias de posse da chave.

Art. 27°. Compete a Biblioteca da Instituição, fornecer o documento “Nada Consta” aos alunos nas seguintes situações: colação de grau, trancamento e ou desistência de curso, sem o qual não poderão fazê-lo; bem como professores que forem dispensados dos serviços pela instituição.

Art. 28°. Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra - ES, 02 de Janeiro de 2011

Tadeu Antônio de Oliveira Penina
Diretor Geral

Luciana Henrique Fernandes
Bibliotecária